



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 565/2026

DISPÕE SOBRE OS PERCENTUAIS DE REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam recompostos em 6,79% (seis virgula setenta e nove por cento), os vencimentos atribuídos aos cargos efetivos e aos cargos comissionados do Município de Jequitibá, a partir de 1º de janeiro de 2026.

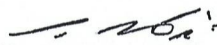
Art. 2º Não se aplica ao disposto no artigo antecedente, aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, aos profissionais do magistério e aos ocupantes das funções públicas do Programa Saúde na Hora.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 24 de fevereiro de 2026.

SANCIONADA EM: 02/MARÇO/2026


LUIZ CARLOS PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal Nº 565/2026
Foi publicada por afixação no local de costume,
cont. disposição legal, permanecendo afixada no
período de 02/03/2026 a 02/04/2026

Nome legível do Servidor

Matricula Nº 00029-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 02/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

DISPÕE SOBRE OS PERCENTUAIS DE REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O incluso projeto de lei visa conceder o reajuste anual dos servidores públicos municipais, referente a perda inflacionária.

O reajuste anual dos salários dos servidores públicos do poder executivo municipal é uma medida fundamental para promover e equidade salarial, garantir a justiça social e estimular a motivação e o comprometimento desses profissionais com os serviços prestados à comunidade.

Além disso, o contribui para a manutenção da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população, uma vez que valoriza e reconhece o trabalho dos servidores, estimulando o desenvolvimento de suas habilidades e competências.

Neste contexto, o presente projeto de lei tem por objetivo garantir aos servidores um aumento compatível com a inflação e com as condições econômicas vigente, de modo a preservar seu poder de compra e promover sua valorização profissional.

Informamos, ainda, que foi utilizado o índice de reajuste do salário mínimo vigente no exercício financeiro de 2026.

Segue anexo estudo de impacto orçamentário financeiro em observância do artigo 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Por fim, requeremos a apreciação do incluso projeto de lei em caráter de URGÊNCIA.

Assim sendo, esperando a atenção e aprovação do presente Projeto de Lei pelos ilustres membros deste poder, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jequitibá, 26 de janeiro de 2026.


Luiz Carlos Pinheiro

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE OS PERCENTUAIS DE REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam recompostos em 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), os vencimentos atribuídos aos cargos efetivos e aos cargos comissionados do Município de Jequitibá, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Não se aplica ao disposto no artigo antecedente, aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, aos profissionais do magistério e aos ocupantes das funções públicas do Programa Saúde na Hora.


Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 26 de janeiro de 2026.


Luiz Carlos Pinheiro

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
PROTOCOLADO EM
12/02/2026


PREFEITURA MUNICIPAL
JEQUITIBÁ
CIDADE LINDA PARA SE VIVER
Agil. 2023/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E (§ 4º, I, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00)

Projeto de Lei nº 2026 – “DISPÕE SOBRE OS PERCENTUAIS DE REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

No exercício corrente as despesas com pessoal dos servidores municipais, correm à conta de dotações orçamentárias próprias, e para os exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações específicas a serem consignadas nos orçamentos anuais.

As despesas de que trata o projeto de lei em questão, para o exercício de dois mil e seis e seis, entra em vigor na data de sua publicação, o presente projeto de lei tem por objetivo garantir aos servidores um aumento compatível com a inflação e com as condições econômicas vigente, de modo a preservar seu poder de compra e promover sua valorização profissional.

Considerando o projeto em tela, que trata-se de pequena mudança na estrutura administrativa do Município de Jequitibá, isto é, uma alteração pontual, juntamente com o crescimento vegetativo da folha de pagamento, é na ordem de R\$ 1.331.402,07 (um milhão, trezentos e trinta e um mil e quatrocentos e dois reais e sete centavos), o impacto que causará no exercício de dois mil e vinte e seis sobre a Despesa Total de Pessoal dos Servidores Municipais, um incremento de 7,23% (sete inteiros e vinte e três centésimos por cento).

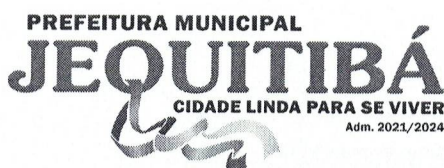
Assim sendo, o impacto orçamentário financeiro, que ela causará no exercício de dois mil e vinte e seis, a base de cálculo da receita corrente líquida estimada, com incremento para chegar o valor de R\$ 1.331.402,07 (um milhão, trezentos e trinta e um mil e quatrocentos e dois reais e sete centavos), gerando o impacto será na ordem de 3,01% (três inteiros e um centésimos por cento) nos Gastos Constitucionais da Despesa com Pessoal, art.166, CR/88.

Com expectativa inflacionária para o período de 2027 e 2028, a previsão de variação da inflação considerando a média esperada o impacto será da ordem de R\$ 1.380.797,09 e R\$ 1.429.125,00, respectivamente.

Referidas despesas será objeto de dotações específicas, estarão abrangidas por créditos genéricos e estão previstas no programa de trabalho.

Jequitibá, 30 de janeiro de 2026


Vera Lúcia de Assis Pinheiro
Secretária de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E
COMPATIBILIDADE**

(§ 4º, I, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00)

Declaramos, para os fins previstos no artigo 16 da Lei Complementar 101/00, que a despesa de que trata este documento está prevista no Orçamento Corrente e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, com relação ao artigo 17, da Lei que “**DISPÕE SOBRE OS PERCENTUAIS DE REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que menciona sobre despesa criada ou aumentada, de não afetar as Metas Fiscais previstas no correspondente anexo que integra a LDO para o exercício de dois mil e vinte e seis, e os efeitos financeiros nos períodos seguintes, ou seja, do exercício em curso e nos dois subsequentes, já demonstrado, através dos montantes previstos na projeção inflacionária, cuja despesa criada/aumentada será compensada com o aumento permanente da receita e redução da despesa.

Jequitibá, 30 de janeiro de 2026


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

BOLETIM DE VOTAÇÃO


Cesário Alves Moreira Neto
PSD


Dilson Resende da Silva - PP


Edmilson Wagner Alves
PODEMOS


João Vitor Paulo - PSDB


Júnior Gonçalves dos Reis - PP


Luciano Henrique Jangola
Ribeiro - PSD


Romildo Flaviano da Silva
PSDB


Tiago Felipe Soares dos
Santos - REPUBLICANOS

Projeto de Lei 0002 de 2026 que dispõe sobre os percentuais de revisão geral anual dos Servidores do Poder Executivo do Município de Jequitibá para o ano de 2026 e dá outras providências. .

Autoria
Poder Executivo

PARLAMENTARES	VOTAÇÃO			
	favor	contrário	abstenção	ausente
CARLOS ROBERTO DA SILVA PRESIDENTE				
CESÁRIO ALVES MOREIRA NETO	x			
DILSON RESENDE DA SILVA	x			
EDMILSON WAGNER ALVES	x			
JOÃO VITOR PAULO	x			
JUNIOR GONÇALVES DOS REIS	x			
LUCIANO HENRIQUE JANGOLA RIBEIRO	x			
ROMILDO FLAVIANO DA SILVA	x			
TIAGO FELIPE SOARES DOS SANTOS	x			

APURAÇÃO			
DATA	VOTOS		RESULTADO
23.FEV.2026 18h	Favoráveis: 8 Abstenções: 0	Contrários: 0 Ausências: 0	APROVADO MAIORIA SIMPLES